

PROJETO DE LEI Nº CM 009/2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade de pessoal treinados em sinais de LIBRAS em unidades de saúde no Município de Divinópolis, e da outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Organizações Sociais, hospitais, clínicas, postos de saúde e UPAS ficam obrigadas a terem no quadro de funcionários, pessoal treinado em sinais de LIBRAS, em números necessários para o atendimento à pessoas surdas/mudas.

Art. 2º As entidades mencionadas no caput do artigo anterior que não se disponibilizarem de pessoal treinado deverão fazer convênios e parcerias com as instituições filantrópicas afins para o fornecimento de pessoal já treinados.

Art. 3º No caso de descumprimento da presente, o infrator pagará:

I- multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - no caso de reincidência a multa será cobrada em dobro;

III- no caso de nova reincidência, a cassação do Alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa oferecer atendimentos adequados às pessoas surdas/mudas, evitando assim equívocos em diagnósticos e situações constrangedoras.

Divinópolis, 07 de março de 2012.

Rodyson do Zé Milton
Vereador - PSDB
1º Secretário